



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

INDICAÇÃO Nº 07/2021

O Vereador que subscreve, no uso das suas atribuições que lhe conferem os artigos 100 e 101 do Regimento Interno desta casa, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1. A publicação de Decreto regulamentando tarifa social para a Taxa de recolhimento de Lixo conforme critérios de isenção previstos na Lei Nº 578 de 16 de Novembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, não por ser contra a taxa de recolhimento de lixo, muito pelo contrário, acho pertinente e necessária para a qualidade de vida em nossa cidade.

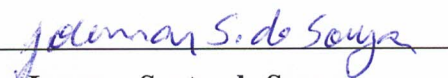
Mas dado a situação de pandemia, juntamente com a crise econômica que agrava o desemprego e amplia a insegurança das famílias menos favorecidas, creio ser um alento para estas famílias que lutam diariamente por sua sobrevivência e dignidade.

Não penso que a cobrança da taxa de lixo é demasiado alta, mas analiso pelo lado da família em situação de vulnerabilidade que com pequeno orçamento precisa pagar água, energia elétrica, IPTU, Taxa de recolhimento de Lixo, em alguns casos aluguel. Com a alta do custo de alimentação sua dignidade está em risco.

Dentre os parâmetros que poderiam atualizar os critérios da lei complementar 578 listamos:

- I – laudo e demais documentação que comprovam que família tem membros em tratamento de saúde.
- II - estar cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), atualizado nos últimos 24 meses;
- III - possuir renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo nacional vigente.
- IV - ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio e exclusivamente residencial.

Santa Margarida do Sul, Plenário Elizeu Prates de Andrade, 29 de Abril de 2021.


Jocemar Santos de Souza

Bancada do PDT.